



## **EDITAL INTERNO PERMANENTE DE BOLSAS NO PPGFT N° 001/2025 – PPGFT**

**RETIFICADO EM 27/05/2025**

**Abre inscrição e determina prazo e  
procedimentos de seleção de  
cadastro reserva para bolsas no  
Programa de Pós-Graduação em  
Fisioterapia.**

O Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFT) do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte (CEFID) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) torna público que está aberta inscrição para o edital interno permanente de bolsas provindas de qualquer fomento no PPGFT nº 001/2025 (para todo corrente ano), destinado a discentes regularmente matriculados ou aprovados na última seleção de mestrandos e doutorandos no PPGFT desta Universidade.

### **1 DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 As inscrições deverão ser realizadas em dois períodos distintos, são eles:

- a) 27/02/2025 a 04/03/2025 – Fase 1
- b) 25/07/2025 até 29/07/2025 – Fase 2 (pode sofrer alterações, conforme calendário de matrículas)  
**20/07/2025 até 23/07/2025 – Fase 2**

- 1.1.1 – Os discentes que se inscreveram na FASE 1 e que não foram contemplados, poderão se inscrever na FASE 2.
- 1.1.2 – Em termos de ranqueamento será considerado a pontuação do resultado final de cada uma das fases.
- 1.1.3 – As inscrições deverão ser feitas no seguinte formulário ([CLIQUE AQUI](#)) pelo e-mail institucional do candidato(a).
- 1.1.4 – As assinaturas de todos os documentos relacionados a esse edital deverão ser assinadas de forma digital pelo sistema do GOV.BR. Caso não seja assinada dessa forma, a inscrição será imediatamente indeferida.
- 1.1.5 Preencher corretamente e assinar o ANEXO C.



1.2 A divulgação do número de vagas será realizada por meio do Anexo D, o qual será atualizado no primeiro dia útil do período de inscrições.

1.3 O candidato deverá observar a organização dos documentos apresentados, sob pena de não ter a documentação analisada pela comissão. **Ressalta-se ainda que documentos desnecessários e desorganizados resultarão em não análise documental pela comissão.**

1.4 O currículo Lattes do candidato deverá estar atualizado e corretamente preenchido.

## **2 DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1 Será considerado elegível o candidato que estiver regularmente matriculado ou aprovado no último processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFT/CEFiD/UDESC). No caso de vínculo empregatício, é necessário atender às exigências estabelecidas no item 2.2 deste edital.

2.2 O candidato deverá cumprir as determinações estabelecidas na [Resolução nº 001/2023/CPG/PPGFT](#).

2.3 É imprescindível que o candidato preencha de forma precisa o fichário pontuativo da produção acadêmica (Anexo A), apresentando sua pontuação e os documentos comprobatórios correspondentes.

2.4 O discente contemplado com bolsa de estudos poderá usufruir do benefício apenas durante o período máximo estipulado pelo respectivo órgão de fomento, conforme regulamentação vigente.

Parágrafo único. Situações excepcionais que demandem eventual extensão do prazo deverão ser formalmente justificadas e serão analisadas pela gestão do fomento, não implicando em garantia de prorrogação do benefício.

## **3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E SUSPENSÃO DA BOLSA**

3.1 A concessão, manutenção e suspensão das bolsas serão realizadas em conformidade com o edital e/ou portaria da respectiva bolsa.

3.1.1 Os discentes contemplados com bolsa na fase 1 deste edital não poderão concorrer novamente na fase 2, visando a troca da modalidade de bolsa ou o aumento do prazo de vigência. Ademais, informamos que aqueles que foram contemplados na fase 2 de 2024 não poderão concorrer



à fase 1 deste edital em questão.

3.2 Caso o Programa receba as bolsas, e o aluno venha a ser contemplado, exigir-se-á do bolsista, para manutenção do benefício, desempenho acadêmico maior ou igual à média de conceito B nos créditos cursados no PPGFT e frequência acima de **80%** nas disciplinas que cursar.

3.3 A manutenção do benefício está vinculada ao cumprimento do item 2.2 deste edital.

3.4 Os discentes selecionados deverão seguir as normas específicas do órgão de fomento que a bolsa está vinculada.

3.5 De acordo com as disposições estabelecidas pelo programa e com aprovação expressa do orientador, fica facultada a requisição de atribuições administrativas que sejam de cunho pedagógico aos bolsistas selecionados. Tais atribuições incluem o suporte na alimentação de informações consideradas relevantes para o sucesso do programa de pós-graduação em plataformas e sistemas gerenciais educacionais.

#### **4 DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

4.1 O período de vigência das bolsas será de 12 (doze) meses. Exceções poderão ser consideradas nos casos em que o órgão concedente da bolsa estender o prazo, de maneira a contemplar o planejamento específico de concessão de bolsas.

§ 1º. Os candidatos que atenderem a todos os critérios de inclusão neste processo seletivo serão ranqueados de acordo com os critérios de classificação (e de desempate - item 6, quando for o caso) previstos no item 5 deste edital.

§ 2º. As bolsas, quando disponíveis, serão distribuídas respeitando-se a ordem do ranqueamento da seguinte maneira: FAPESC, CAPES e PROMOP e outro fomento que venha surgir.

§ 3º. As bolsas oriundas de fomentos cuja finalidade é custear integralmente o curso dos(as) bolsistas — com período de cobertura de até 24 meses para o mestrado e até 48 meses para o doutorado — serão destinadas, preferencialmente, a discentes que ainda não tenham transcorrido, regimentalmente, 75% do tempo total previsto para a integralização do respectivo curso.

Para fins desta cláusula, considera-se como limite máximo de tempo já cumprido: até 1(um) semestre para o mestrado (equivalente a 25% de 24



meses) e até 2 (dois) semestres para o doutorado (equivalente a 25% de 48 meses).

Parágrafo único. Caso não haja discentes com esse perfil no ranqueamento vigente, a destinação da bolsa obedecerá estritamente à ordem classificatória estabelecida.

§ 4º Inicialmente, será realizado o ranqueamento específico para as bolsas de maior duração, considerando exclusivamente os(as) candidatos(as) que atendam ao disposto no § 3º. Após a seleção dos(as) contemplados(as) nesse grupo, os(as) demais candidatos(as) serão automaticamente redirecionados para concorrer às demais bolsas disponíveis, conforme a ordem classificatória geral.

## 5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O ANEXO B deste edital fornece uma descrição detalhada dos critérios de pontuação, incluindo a quantidade atribuída a cada item e o período mínimo, em meses, necessário para atingir a pontuação exigida.

5.2 A produção acadêmica a ser considerada deverá estar estritamente relacionada à área de fisioterapia e áreas correlatas.

5.3 Salientamos que produções acadêmicas que não estejam vinculadas à área de fisioterapia e áreas afins não serão consideradas para efeitos de pontuação. Salvo alguns itens do GRUPO C que estão devidamente explicitados.

5.4 Declarações e/ou certificados assinados por docente orientador não serão considerados para efeito de pontuação.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os critérios de desempate devem ser considerados de acordo com a maior pontuação da seguinte ordem: GRUPO D > GRUPO C > GRUPO B > GRUPO A.

6.2 Como segundo critério de desempate, será considerado o(a) candidato(a) que apresentar o maior número de artigos publicados em periódicos científicos.

6.3 No caso de persistir o empate, será levado em consideração a idade dos candidatos, e o mais velho será contemplado.



## 7 DO RESULTADO, RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas na seção de bolsas do site oficial do PPGFT, bem como no mural administrativo destinado aos discentes, por meio do grupo de WhatsApp institucional do Programa.

7.2 A relação oficial dos aprovados será publicada na página da PPGFT da seguinte forma:

FASE 1: Até as 18h do dia 06 de março de 2025.

FASE 2: Até as 18h do dia 31 de julho de 2025.

7.3 O candidato selecionado será contatado pela secretaria para efetivação das bolsas.

7.4 A seção de bolsas do site do PPGFT manterá ativa e será rotineiramente atualizada a relação dos(as) discentes contemplados(as) com bolsas. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) — Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 —, os dados sensíveis serão omitidos, não sendo exibidos os nomes dos(as) discentes, mas apenas os respectivos números de matrícula institucional.

7.5 Os recursos servem para contestar decisões ou resultados que caracterizem erros processuais ou ilegalidade, com base nas regras e critérios estabelecidos para o processo seletivo. Portanto, enquanto os recursos visam garantir a justiça e a equidade no processo, eles não são instrumentos para fornecer feedback aos candidatos sobre seu desempenho. Sendo assim, só serão aceitos recursos que identifiquem as ilegalidades cometidas no processo de avaliação.

7.5.1 O candidato que: - teve sua inscrição indeferida OU - contesta o resultado de alguma das etapas do processo, poderá apresentar recurso no período indicado neste edital, especificando o erro ou ilegalidade cometida. 7.5.2 A solicitação de recurso deverá ser enviada como um documento único em formato PDF via chamado. O assunto deste chamado deverá ser identificado da seguinte forma:  
**RECURSO – FASE II - Bolsas 2025 - NOME DO/A CANDIDATO/A.**

7.5.3 As solicitações de recurso serão analisadas pela Comissão de Bolsas. Concluída essa etapa, será publicada a Relação Definitiva do resultado na seção de bolsas do site do PPGFT.

7.5.4 O prazo para interposição de recursos será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do resultado preliminar referido no item 7.2. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a inclusão de novos



documentos ou comprovantes no ato da interposição do recurso.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Os casos excepcionais ou omissos serão decididos pela Comissão de Formulação do Edital de Bolsas do PPGFT e pelo Colegiado do PPGFT.

8.2 A classificação poderá ser utilizada para seleção de bolsas de demais órgãos de fomento que vierem a disponibilizar bolsas até próximo edital.

8.3 A classificação deste processo seletivo permanecerá em vigor até o próximo edital de seleção de bolsas, desqualificando este.

8.4 Este Processo Seletivo Simplificado entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 30 de maio de 2025.

**Comissão do Edital de Bolsas do PPGFT**

**2025**

**Presidente:**

Profa. Dra. Micheline Henrique Araújo da Luz Koerich

**Membros:**

Profa. Dra. Gesilani Júlia da Silva Honório

Profa. Dra. Dayane Montemezzo

Alexandre Francisco da Silva

Rep. Discente: Lucas Santos da Silveira (Doutorado)

Rep. Discente: Mickaelly Aisha dos Santos (Mestrado)

# Assinaturas do documento



Código para verificação: **LU5F39M1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA** (CPF: 047.XXX.909-XX) em 30/05/2025 às 15:39:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:25 e válido até 30/03/2118 - 12:35:25.

(Assinatura do sistema)

 **MICHELINE H ARAUJO DA LUZ KOERICH** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 30/05/2025 às 15:48:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:13 e válido até 30/03/2118 - 12:44:13.

(Assinatura do sistema)

 **GESILANI JULIA DA SILVA HONORIO** (CPF: 003.XXX.159-XX) em 30/05/2025 às 16:11:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:58 e válido até 30/03/2118 - 12:34:58.

(Assinatura do sistema)

 **LUCAS SANTOS DA SILVEIRA** (CPF: 096.XXX.259-XX) em 30/05/2025 às 16:11:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/03/2021 - 08:42:04 e válido até 29/03/2121 - 08:42:04.

(Assinatura do sistema)

 **MICKAELLY AISHA DOS SANTOS** (CPF: 119.XXX.759-XX) em 30/05/2025 às 16:13:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2025 - 16:59:54 e válido até 09/04/2125 - 16:59:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA5MjFfOTIxZlwlwMjVfTFU1RjM5TTE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000921/2025** e o código

**LU5F39M1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.